EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos neste Município de Heitoraí/GO.

O Município de Heitoraí torna público para conhecimento dos interessados, que às **10:00h do dia 02 de agosto de 2019**, na Prefeitura Municipal de Heitoraí/GO, sito à Rua Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí/GO., serão recebidas as propostas para a presente licitação, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

***1)*** *– DO OBJETO* – **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargo de nível de ensino superior, para atuarem neste Município, de acordo com as vagas descritas no Termo de Referência no anexo I deste edital.**

## *2) - CONDIÇÕES DA PROPOSTA*

2.1 - A empresa proponente deverá apresentar a documentação e proposta em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, obrigatoriamente a seguinte inscrição:

Ao Município de Heitoraí/GO.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Envelope nº 01 - Documentação

Proponente (Razão Social da Empresa)

Ao Município de Heitoraí/GO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Envelope nº 02 - Proposta

Proponente (Razão Social da Empresa)

**2.2 - O envelope nº 01 deverá conter:**

**2.2.1) CRC - Certificado de Registro Cadastral atualizado junto a Prefeitura Municipal de Heitoraí/GO;**

**2.2.2) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**

**2.2.3) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**2.2.4) Prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida ativa da União;**

**2.2.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**2.2.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;**

**2.2.7) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

**2.2.8) – Declaração do empregador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo ou similar;**

**2.2.09) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura desta licitação.**

**2.2.10) – Atestado de capacidade técnica comprovado execução de no mínimo três concursos públicos para Municípios, e resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás homologando o resultado do concurso.**

**2.2.11) – Comprovação e existência de profissionais com habilitação em licenciatura em matemática, português, historia, geografia, e administração pública, vinculados a empresa, por meio de registro em CTPS, participação do quadro societário, ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado, e com firmas reconhecidas.**

2.3) – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**3.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**3.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 2.2.2 a 2.2.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.4** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.

**3.6** Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

**3.7 -** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

**3.8 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

## *4) DO CADASTRAMENTO*

**4.1 – Para fins de emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar em até três dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, os seguintes documentos:**

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1 - Ato Constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

2 - Inscrição do ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**B) REGULARIDADE FISCAL**

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGC/TE) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

## *5) - PROPOSTA COMERCIAL*

**1 - O envelope nº 02 deverá conter:**

**A) A proposta comercial deverá ser apresentada em via datilografada, ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo responsável, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e-mail do licitante;**

**D) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

## *6) - DO JULGAMENTO*

6.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitação, levando em consideração o critério do menor preço e as especificações do Edital quanto às características do objeto.

6.2 - Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que as propostas deverão ser formuladas em moeda corrente nacional, considerando duas casas após a vírgula.

6.3 - Esta licitação será processada e julgada em observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7) DO VALOR DA PROPOSTA**

7.1 – Somente serão aceitas propostas com preços globais iguais ou inferiores a **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

**8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3 deste edital. Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto). A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto. Ocorrendo o empate, na forma do parágrafo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderão apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do empate, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na letra a.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das letras anteriores. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**d)** O disposto nos parágrafos anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno (que satisfaça as exigências do item 3, deste edital). As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

.

## *9) - DOS RECURSOS*

9.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## *10) - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO*

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a administração convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não proceder à assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, nos termos do Item 14 – das sanções administrativas.

**11) - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO**

11.1 - **O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte do Município. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 (trinta) dias para elaboração do edital; 45 (quarenta e cinco) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 45 dias para publicação do edital final de homologação do concurso, prazos estes que poderão ser alterados ou prorrogados para mais, de acordo com ato do Prefeito Municipal.**

**12) - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será realizado será realizado no prazo de 15 dias, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

b) 50% (cinquenta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias desta.

**13) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - Serão condições essenciais para o pagamento à empresa vencedora desta licitação a apresentação dos seguintes documentos em cada parcela:

- Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de isenção.

**14) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

14.2 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 – Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.4 – Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A apresentação e entrega dos envelopes por parte da licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

15.2 – Dos pagamentos a serem efetuados a empresa proponente vencedora do processo de licitação, serão realizadas as retenções legais.

15.3 – As propostas serão julgadas **pelo valor global.**

15.5 - Passam a fazer parte integrante deste processo o Termo de Referência e a minuta de contrato.

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes neste Edital e seus anexos.

15.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou proposta exigida no processo de licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.8 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e os contratos os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da comissão julgadora.

15.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.11 - A Prefeitura de Heitoraí/GO se reserva o direito de autorizar a execução dos serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.12. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.13 - As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.14 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Heitoraí/GO, Rua Coronel Heitor, centro, no Setor de Licitações.

15.15 -Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

* Anexo I – Termo de Referência;
* Anexo II - Minuta de Contrato;
* Anexo III– Modelo de declaração que não emprega menores;
* Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ/GO**, em 15 de julho de 2019.

LUCIO PIRES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

|  |
| --- |
| Este edital com seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  FERNANDO ALMEIDA  OAB/GO 22.710  Assessor Jurídico |

## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1 | 1 | un | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de cargo descrito abaixo: |  |

## *A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto as seguintes condições de prestação dos serviços.*

***2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA LICITANTE VENCEDORA***

**2.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:**

a) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Prefeitura Municipal de Heitoraí/GO e análise juntamente com a Comissão de Seleção, inclusive a elaboração dos critérios de avaliação e pontuação da prova de títulos.

b) Definição de critérios para recebimento das inscrições;

c) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;

d) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;

e) Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;

f) Seleção e convocação das bancas examinadoras;

**2.2. Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;**

a) A confecção dos extratos de edital para publicação será de responsabilidade da CONTRATADA;

b) A publicação dos extratos será de responsabilidade do Município.

**2.3. Recebimento de inscrições, disponibilizando:**

a) As inscrições deverão ser via internet com pagamento da inscrição em conta bancária do Município a ser fornecida pela CONTRATANTE.

b) Incumbe a Contratada o treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições e mais;

c) O assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

d) A análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

e) A emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

**2.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:**

a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

b) Análise técnica das questões, com revisão de português;

c) Digitação e edição;

d) Impressão dos cadernos de questões;

e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

f) Isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;

g) Verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Heitoraí/GO para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;

h) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;

i) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

j) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

l) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;

m) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, conforme exigência do TCM-GO;

n) Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

o) A empresa contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente;

p) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;

q) Elaboração de atas e listas de presença;

r) Divulgação no site da CONTRATADA e no site do Município de Heitoraí/GO, bem como, na imprensa falada, do gabarito oficial, em até 02 (duas) horas após o término das provas;

s) Procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;

t) Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;

u) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;

v) Correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, com a utilização de sistema informatizado;

x) Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

**2.6. Aplicação da prova de títulos para os cargos de nível superior, compreendendo:**

a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições;

b) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

**2.7. Revisão de questões e recursos, compreendendo:**

a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;

b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

**2.8. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**

a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso;

b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com Concurso Público previsto no edital de inscrições, realizando, em ato público, SORTEIO de desempates para definição do resultado final;

c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

**2.9.** Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Heitoraí/GO, bem como para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, quando da realização de auditoria, ou prestação de contas.

**2.10.** Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras, parentes consangüíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação Concurso Público e responsabilização da CONTRATADA.

**2.11.** Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Heitoraí/GO, Leis Específicas de Criação e Alteração dos Cargos, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Carreira do Magistério e demais normas jurídicas vigentes.

**2.12.** Elaboração/Execução do edital para provimento de 10 (dez) vagas para professor PIII – Licenciatura em pedagogia, e cadastro de reservas para o mesmo cargo.

**Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

#### Contrato nº \_\_\_\_\_\_\_

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ – GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 02.296.002.0001-03, com sede administrativa sito à Rua Coronel Heitor, s/nº, centro, Heitoraí/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIO PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na localidade de Heitoraí/GO, nesta cidade de Heitoraí/GO, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa...................................................., inscrita no CNPJ-MF sob nº .............., sito a Rua ................................., nº............, na cidade de ...................., neste ato representado por seu titular Sr. ......................................... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....................... e CPF nº..........................., residente e domiciliado a .............................., nº............, na cidade de ......................................, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Tomada de Preço Nº 004/2019**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação acontratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de concurso público nos níveis de escolaridade de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, para atuarem neste Município, de acordo com as vagas descritas no Termo de Referência a seguir.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 1 | 1 | un | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento do cargo descrito abaixo: |  |

## *A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto as seguintes condições de prestação dos serviços.*

***2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA LICITANTE VENCEDORA***

**2.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:**

a) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões e análise juntamente com a Comissão de Seleção, inclusive a elaboração dos critérios de avaliação e pontuação da prova de títulos.

b) Definição de critérios para recebimento das inscrições;

c) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;

d) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;

e) Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;

f) Seleção e convocação das bancas examinadoras;

**2.2. Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;**

a) A confecção dos extratos de edital para publicação será de responsabilidade da CONTRATADA;

b) A publicação dos extratos será de responsabilidade do Município Heiotraí.

**2.3. Recebimento de inscrições, disponibilizando:**

a) As inscrições deverão ser via internet com pagamento da inscrição em conta bancária do Município a ser fornecida pela CONTRATANTE.

b) Incumbe a Contratada o treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições e mais;

c) O assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

d) A análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

e) A emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

**2.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:**

a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

b) Análise técnica das questões, com revisão de português;

c) Digitação e edição;

d) Impressão dos cadernos de questões;

e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

f) Isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;

g) Verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Heitoraí/GO para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;

h) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;

i) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

j) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

l) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;

m) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, conforme exigência do TCM-GO;

n) Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

o) A empresa contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente;

p) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;

q) Elaboração de atas e listas de presença;

r) Divulgação no site da CONTRATADA e no site do Município de Heitoraí/GO, bem como, na imprensa falada, do gabarito oficial, em até 02 (duas) horas após o término das provas;

s) Procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;

t) Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;

u) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;

v) Correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, com a utilização de sistema informatizado;

x) Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

**2.6. Aplicação da prova de títulos para os cargos de nível superior, compreendendo:**

a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições;

b) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

**2.7. Revisão de questões e recursos, compreendendo:**

a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;

b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

**2.8. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:**

a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso;

b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com Concurso Público previsto no edital de inscrições, realizando, em ato público, SORTEIO de desempates para definição do resultado final;

c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

**2.9.** Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Heitoraí/GO, bem como para o Tribunal de Contas dos Municípios de Heitoraí, quando da realização de auditoria.

**2.10.** Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras, parentes consangüíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação Concurso Público e responsabilização da CONTRATADA.

**2.11.** Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Heitoraí/GO, Leis Específicas de Criação e Alteração dos Cargos, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Carreira do Magistério e demais normas jurídicas vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ .................... (............................................).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão realizados após a execução de cada etapa, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

b) 50% (cinquenta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos pagamentos efetuados a CONTRATADA, serão realizadas as retenções legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Serão condições essenciais para o pagamento à empresa vencedora desta licitação a apresentação dos seguintes documentos em cada parcela:

- Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de isenção.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte do Município. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 (trinta) dias para elaboração do edital; 45 (quarenta e cinco) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 45 dias para publicação do edital final de homologação do concurso, podendo ser alterado ou ampliado por ato do Prefeito Municipal.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**SECRETARIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento de material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados e associados da empresa contratada, ficarão a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a coordenação e a fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com as especificações atinentes aos serviços contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, todo o serviço contratado estará sujeito a qualquer momento a mais ampla e irrestrita fiscalização por pessoas devidamente credenciadas da CONTRATANTE em todas as etapas da seleção.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

a) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

b) Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

c) Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cabe exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, serviços e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos da licitação, modalidade Tomada de Preço Nº 04/2019 bem como do Termo de Referência, parte integrante deste processo, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Aplicam-se as regras do Código Civil Brasileiro e legislação especifica no tocante à responsabilidade da CONTRATADA, respondendo a mesma em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 04/2019 à Proposta da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Itaberaí/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Heitoraí/GO, em ........ de ..................... de ............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## CONTRATANTE

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## CONTRATADA

## ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Tomada de Preço Nº 004/2019

**................................................................, inscrito no CNPJ/MF nº .............................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................................ e do CPF nº ............................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.**

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

em ........de.........................................de ............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura representante legal

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na **Tomada de Preços Nº 004/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123/2006.